



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 671 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o funcionamento da Casa do Menor, no período de que trata o Decreto nº 074/2017”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que chegou a nosso conhecimento que restam dúvidas acerca da aplicabilidade do recesso administrativo às atividades da Casa do Menor deste município,

CONSIDERANDO que, em que pese a obviedade de que a Casa do Menor amolda-se perfeitamente ao conceito de serviços essenciais que se excluem do referido recesso,

CONSIDERANDO que a expressão “tais como” contida no artigo 2º, do Decreto nº 074/2017, possui caráter meramente exemplificativo, não limitando os serviços essenciais ao rol nele descrito,

CONSIDERANDO por fim que por mais óbvio que seja que a casa do menor não está sujeita a suspensão ou encerramento das atividades no período de recesso, faz-se necessário sanar quaisquer dúvidas contidas a respeito do seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º A Casa do Menor não está sujeita ao recesso determinado no Decreto nº 074/2017.

Art. 2º A Coordenação da Casa do Menor, deverá adotar as medidas necessárias ao pleno e ininterrupto funcionamento do estabelecimento durante o recesso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2017.